LEI N.1419 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de veículos inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal, mediante processo de licitação.

§ 1º - Os veículos pertencentes ao patrimônio municipal a serem alienados foram precedidos de prévia avaliação cujos valores ora fixados servirão de base mínima para sua alienação.

§ 2º - Os veículos pertencentes a frota municipal a serem alienados são os seguintes:

Um veículo GM/Caravan – ambulância – gasolina – ano e modelo 1990 – de placas MAQ – 3718 – DE COR BRANCA – CHASSI 9BGVN15LLB117140 - avaliação mínima – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Um veículo VW/Kombi –camioneta – gasolina – ano 1995 e modelo 1996 – de placas LZM-8280/SC – chassi 9BWZZZ231SP046339 – avaliação mínima R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Um veículo VW/Kombi – camioneta – gasolina – ano 1995 e modelo 1996 – de placas LZM 8340/SC – chassi 9BWZZZ231SP045988 – avaliação mínima R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Um chassi de caminhão VW/11.130 com caçamba e cabine ano de modelo 1987 – de placas MAS – 5413 – Chassi – V039751W – avaliação mínima R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Um veículo VW/Kombi- camioneta – ano 1999 – modelo 2000 de placas – MBC 0811 – CHASSI 9BWGB17X4YP004157 – Avaliação mínima R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Uma calcareadora modelo ISOL – capacidade 5 ton. Ano 1992 – avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais);

Retroescavadeira Massey Fergunson – 65R avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O município fará a aplicação dos recursos decorrentes da alienação na aquisição de novos veículos e máquinas para comporem a renovação da frota municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Fevereiro de 2002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br